

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202107/0071

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Penacova

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 2º grau

Área de Actuação: Competência genéricas definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2022, de 29 de agosto e as competências específicas a exercer no âmbito das atribuições da Divisão de Turismo e Cultura, previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (Regulamento n.º 631/2020) – Ficha de atribuições e competências.

Remuneração: 2621,68

Suplemento Mensal: 195.37 EUR

Conteúdo Funcional: Competências nos termos da organização dos serviços municipais, publicada em Diário da República, 2.ª série, Regulamento n.º 631/2020, de 03 de agosto de 2020, para a correspondente Unidade Orgânica Flexível (Divisão), e em função da sua área de atuação (Cultura e Museus, Bibliotecas e Arquivos, Turismo e Património, Associativismo, Relações Internacionais, Geminações e Cooperação Externa): Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho; Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis, através de parcerias nacionais e internacionais; Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais; Desenvolver as competências transferidas nos termos do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 39 de janeiro.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura preferencial em História

Competências técnicas: Licenciatura preferencial em História; formação e conhecimentos nas diversas áreas de atuação inerentes ao cargo; experiência no exercício de funções dirigentes em serviços da administração municipal; experiência comprovada nas áreas de atuação do cargo de direção em causa.

Perfil: Competências comportamentais: capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico.

O método de seleção Avaliação Curricular (AC) tem carácter eliminatório, no caso de o candidato não obter a classificação mínima de 12,00 valores.

1. Especificação, concretização e pontuação dos métodos de seleção e dos respetivos fatores de apreciação:

1.1. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica, percurso profissional, tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e relevância da formação realizada. Assim, na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 a 20 valores: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

1.1.1. Habilitação Académica

No fator habilitação académica (HA) é ponderada a titularidade do grau de licenciado/a, de mestre e de doutorado/a. De acordo com a mencionada deliberação da Câmara Municipal de Penacova, a área de habilitação académica preferencial é a de Licenciatura (ou grau académico superior) em História, pelo que a titularidade de tal habilitação é especialmente valorada.

Assim, o Júri deliberou atribuir aos graus académicos as valorizações seguintes: Grau académico / área de habilitação académica, valoração:

Licenciatura ou grau académico superior fora da área de História – 10 valores
Licenciatura na área de História – 16 valores

Mestrado na área de História – 19 valores

Doutoramento na área de História – 20 valores

1.1.2. Formação Profissional

No fator formação profissional (FP) será valorada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções de técnico/a superior, e especialmente a formação específica para o exercício de cargos

dirigentes. A formação profissional visa aumentar a eficácia e eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade dos recursos humanos, pelo que este fator integra necessariamente o método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considerando a formação profissional (como cursos de formação) diretamente relacionada com a área de formação e aperfeiçoamento profissional própria do cargo de direção a concurso. Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que serão avaliados os seguintes subfactores:

i) Formação Profissional Específica (FPE): Cursos de Pós-Graduação e /ou Cursos de Especialização relacionados com a área do cargo a promover e Cursos Específicos para cargos Dirigentes, com limite máximo de 20 valores para este subfactor:

Sem cursos – 0 valores;

Pós-Graduação e /ou Cursos de Especialização – 5 valores;

Curso específico para cargos Dirigentes (CEFADAL e/ou GEPAL) – 10 valores

ii) Formação Profissional Geral (FPG):

Sem formação – 0 valores;

De 1 a 50 horas de formação – 10 valores;

De 51 a 100 horas de formação – 12 valores;

De 101 a 200 horas de formação – 14 valores;

De 201 a 300 horas de formação – 16 valores;

De 301 a 400 horas de formação – 18 valores;

Mais de 400 horas de formação – 20 valores.

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada e que esteja diretamente relacionada com o cargo ou com as áreas de atividade próprias do cargo de direção a concurso.

Tendo em conta os requisitos de recrutamento, será considerada a formação adquirida desde 01/01/2011, tempo que permite aferir da consistência da mesma.

O resultado do fator "Formação Profissional" (FP) será apurado através da seguinte fórmula:

$FP = (2FPE + FPG) / 3$, em que:

FPE – Formação Profissional Específica;

FPG – Formação Profissional Geral.

1.1.3. Experiência Profissional

A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades a postos de trabalho de técnico/a superior e, especialmente, o exercício de cargos dirigentes em serviços da Administração Pública.

Neste fator, pretende-se determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o cargo de direção em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções ou atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do cargo a preencher.

Com efeito, a adequação funcional dos/as candidatos/as, ou seja, a sua qualificação depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas. Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções na área de Turismo e Cultura, de trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura adequada. Serão avaliados os seguintes parâmetros:

i) Experiência profissional em cargo(s) dirigente(s) (EPCD):

Sem experiência – 0 valores

< 5 anos – 12 valores

> 5 anos e < 10 anos - 14 valores

> 10 anos e < 15 anos - 16 valores

> 15 anos e < 20 anos - 18 valores

> 20 anos - 20 valores

ii) Experiência profissional no desempenho de funções de Técnico Superior (EPTS):

> 4 anos e < 5 anos – 10 valores

> 5 anos e < 10 anos – 16 valores

> 10 anos e < 15 anos – 18 valores

> 15 anos – 20 valores

O resultado do fator "Experiência Profissional" (EP) será apurado através da seguinte fórmula:

$EP = (EPTS + 2 EPCD) / 3$, em que:

EPTS - Experiência profissional no desempenho de funções de Técnico Superior;

EPCD – Experiência profissional em cargo(s) dirigente(s).

Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do Curriculum Vitae e as declarações passadas pelos serviços onde o/a candidato/a exerce ou exerceu funções. Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

1.2. Classificação da Avaliação Curricular

A classificação da avaliação curricular (CAC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: $CAC = (1HA + 1FP + 2EP) / 4$

Métodos de Selecção a Utilizar:

1.3. Entrevista Pública

A Entrevista Pública (EP) visa obter informações sobre competências gestonárias e comportamentais dos/as candidatos/as essenciais para o exercício do cargo a prover. A EP terá uma duração que não pode exceder os 45 minutos e a classificação será apurada mediante o cálculo da média aritmética das classificações dos fatores que a seguir se explicitam, com arredondamento até às centésimas. O Júri deliberou ponderar os seguintes fatores, a classificar de 0 a 20 valores:

i) Compreensão dos modelos gestonários e organizacionais (MGO)

ii) Motivação profissional (MP)

iii) Perfil de liderança (PL)

Por compreensão dos modelos gestonários e organizacionais (MGO) entende-se um discurso claro, objetivo e com sequência lógica, sobre os diversos modelos de gestão e organização para as entidades públicas, mormente autárquicas.

Por motivação profissional (MP) entende-se um discurso determinado, prospetivo e envolvente, denotando capacidade de cenarização futura plausível.

Por perfil de liderança (PF) entende-se a demonstração de capacidades na orientação para os resultados, na orientação para o serviço público, no planeamento e organização, na liderança e gestão de pessoas, na otimização de recursos e visão estratégica.

Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam à Entrevista Pública.

A classificação da entrevista pública (CEP) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$CEP = (MGO + MP + PL) / 3$$

2. Valoração e classificação final

A classificação final dos/as candidatos/as será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 0,60 + EP * 0,40)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EP = Entrevista Pública.

3. Critérios de ordenação preferencial

Em caso de igualdade de classificações finais será tida em conta a melhor classificação obtida na Avaliação Curricular; caso continue a subsistir igualdade de valorações, atender-se-á, sucessivamente, à maior valoração nos fatores "Experiência Profissional", "Formação Profissional" e "Habilitações Académicas".

Presidente: Dr.^a Dora Maria da Silva Matos, Chefe de Divisão de Turismo e Cultura do Município da Mealhada

1.º Vogal efetivo: Dr.^a Margarida Rosa Custódio Mota, Chefe de Divisão de Valorização Territorial do Município de Miranda do Corvo

Composição do Júri: 2.º Vogal efetivo: Dr. António José Gonçalves dos Santos Vaz, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Penacova

Suplentes: Eng.^a Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão DGUOP e Eng.^o José Figueiredo, Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanos

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|------------------------------|-----------|-------------------------|------------|---------------------|----------|----------|
| Câmara Municipal de Penacova | 1 | Largo Alberto Leitão, 5 | | 3360191 PENACOVA | Coimbra | Penacova |

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Diário da República n.º 127/2021, 3º Suplemento, Série II de 2021-07-02 e Jornais de Expansão Region

Apresentação de Candidaturas

Local: Câmara Municipal de Penacova

Formalização da Candidatura: As candidaturas devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penacova e ser apresentadas durante os 10 dias úteis da presente publicitação, em suporte de papel, através de preenchimento de formulário tipo, disponível no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Penacova, ou na página eletrónica do Município de Penacova, em <https://www.cm-penacova.pt/>. e entregues pessoalmente no BUA, nos dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas; através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova ou através de correio eletrónico para o endereço de email procedimentoconcurisal@cm-penacova.pt, sendo condição de exclusão o envio da candidatura para outro endereço eletrónico.

Sob pena de exclusão, o formulário tipo deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para efeitos de admissão e avaliação do candidato, conforme a seguir se indica:

i) Declaração emitida pela entidade empregadora pública de origem, devidamente atualizada, e da qual resulte, inequivocamente, que o/a candidato/a a titular do cargo é trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado e que reúne quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento é exigível uma licenciatura;

ii) Certificado ou outro documento idóneo comprovativo da obtenção do grau académico de licenciado na área de História;

iii) Currículo detalhado e organizado de forma a permitir a adequada análise da qualificação do candidato designadamente o seu percurso profissional e a relevância da experiência adquirida ou o seu percurso formativo e a relevância das habilitações adquiridas, devendo para tanto ser acompanhado de:

aa) Declaração ou outro documento idóneo emitido pela correspondente entidade empregadora que comprove o número de anos de experiência profissional na área de atuação da unidade orgânica, nela se incluindo a detida no âmbito de cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento tenha sido exigida a Licenciatura em História;

bb) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos da obtenção dos graus académicos de mestre ou doutorado na área de atuação da unidade orgânica, neles se incluindo os detidos no âmbito da História;

cc) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos da frequência de ações ou de horas de formação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação da unidade orgânica, neles se incluindo os detidos no âmbito da História.

Os documentos exigidos para efeitos de admissão são solicitados pelo Júri aos Recursos Humanos e àqueles entregues oficiosamente, no caso do candidato que exerça funções na Câmara Municipal de Penacova.

Àquele candidato também não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos de factos indicados no currículo, desde que expressamente refira que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

*As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Balcão Único de Atendimento, no local e no horário acima referidos, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal: Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, até à data limite fixada.

Contacto: 239470300

Data de Publicação 2021-07-02

Data Limite: 2021-07-16

Observações Gerais: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:
